ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Mu nicipio de Rubineia, Estado de São Paulo, usan do de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Executivo Municipal um crédito adicional-especial até o valor de Cr\$7.063.000,00(sete milhões e sessenta e tres mil cruzeiros), para cobertura de despesas com amor tização do principal e juros de operações de créditos contraídos ' junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, para a realização de Plano Comunitário Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 462/89, de 03 de julho de 1 989, objetivando a construção de pavimen tação asfalticas em ruas e avenidas da sede do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a eceução da pre sente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação prevista pa

ra o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - A presente lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, obedecendo a classificação funcional programática, nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1 964.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia, 02 de abril de 1 991

ODAIR VISINALY ROSSAFA GARCIA Prefeito Municipal

Registrada no livro proprio e publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

ERNARDI Chefe do tor de Expediente

## LE COMPA COM LEI № 529

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubineia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios e subvenções as entidades assistenciais do -Município, para atender encargos com creches e outros órgãos do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com os auxilios e subvenções a serem concedidos, correrão a conta de verbas orçamentarias, suplementadas se necessário, bem como com a abertura dos respectivos creditos especiais através de Decreto do Poder Executivo, para atendimento dos respectivos encargos.

Artigo 3º - Os encargos da presente lei deverão constar ' da Lei de Diretrizes orçamentárias do presente e dos futuros exercí cios.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia, 02/19 abril de 1.991

ODAIR VISINETH ROSSAFA GARCIA

Prefeit Municipal

Registrada no livro proprio e publicada por tume, na mesma data afixação no lugar de

NARDI-Chefe do Setor de Expediente